



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Comando Geral
Gabinete

Ofício Nº 716/2022 - CBMDF/GABCG

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor

CAIO CASTELLIANO DE VASCONCELOS

Secretário de Gestão do Ministério da Economia

N E S T A

Assunto: solicitação - acesso ao Sistema de Organização e Inovação Institucional - SIORG.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste expediente para solicitar que seja fornecido ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, acesso ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, uma vez que o CBMDF utiliza o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), cujas funcionalidades para cadastro de unidades organizacionais já foram desativadas naquele Sistema, que passou a importar os dados das unidades organizacionais cadastradas no Sistema Informatizado do SIORG.

Pontuo que a demanda também foi levada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para cientificação.

Ademais, a Corporação encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos por meio dos seguintes contatos: 3901-5893 (*whatsapp business* - *SEPAG/DIGEP*) e *digep.sepag@cbm.df.gov.br*.

Atenciosamente,

ALAN Alexandre Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

Anexo: Processo SEI 00040-00023012/2020-15 (84532708).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN ALEXANDRE ARAUJO, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399962, Comandante-Geral do CBMDF**, em 25/04/2022, às 23:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **84888150** código CRC= **591A1C1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-000 - DF
3901-8584/Email: cmtgeral.secgabcg@cbm.df.gov.br
Site: - www.cbm.df.gov.br

00040-00023012/2020-15

Doc. SEI/GDF 84888150



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.104/2023

Unidade Gestora: CGINF/DTGES/SEGES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF, TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL DO GOVERNO FEDERAL - SIORG.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0001-55, que tem por competência a transformação digital dos serviços públicos, governança e compartilhamento de dados, de acordo com o art. 1º, inciso IV do Anexo I ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, neste ato representado pelo Secretário ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, nomeado por meio da Portaria nº 297, de 9 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 9 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, órgão central do SIORG, e que tem por competências aquelas elencadas no art. 127 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 2019, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**, com sede no QCG SAM lote D módulo E, Brasília-DF, CEP 70.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977914/0001-19, representada por sua Comandante-Geral, MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, nomeada por meio do Decreto de 3 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 3, de 4 de janeiro de 2023 e de acordo com a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no Cap.2, Seção 1, do art. 9º, que compete ao Comandante-Geral, administrar, comandar e empregar a CBMDF, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, para acesso e utilização pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF, de acordo com as especificações, obrigações e demais disposições expressas neste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa à utilização e ao acesso ao sistema informatizado SIORG para operacionalização das atividades de cadastro das unidades organizacionais que compõem a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Parágrafo Primeiro. Compete à Secretaria de Gestão e Inovação, na qualidade de órgão central do SIORG:

- a) gerenciar o cadastramento de usuários;
- b) definir o perfil de acesso para os responsáveis pelo cadastro das unidades organizacionais que compõem a estrutura organizacional do CBMDF; e
- c) apoiar tecnicamente na montagem e manutenção da estrutura organizacional do CBMDF no sistema.

Parágrafo Segundo. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

- a) indicar usuários que serão responsáveis pela operacionalização das atividades de cadastro das suas unidades organizacionais; e
- b) manter atualizadas, no sistema informatizado do SIORG:
 - 1. as informações sobre sua estrutura organizacional; e
 - 2. as informações complementares.

Parágrafo Terceiro. São competências comuns aos partícipes:

- a) zelar pela integridade e atualidade das informações contidas no SIORG; e
- b) cumprir e fazer cumprir as regras e normas da criação do SIORG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado mediante termos aditivos, desde que manifestado interesse por escrito por um dos partícipes, devendo haver a anuência da outra parte.

Parágrafo primeiro. A proposta de termo aditivo deverá ser submetida à prévia análise da Consultoria Jurídica, órgão específica singular da estrutura organizacional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, consoante o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. São vedados termos aditivos que impliquem modificação do objeto, repasse ou descentralização de recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o

interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre os partícipes, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como pelo pagamento de quaisquer outros encargos a eles pertinentes. Adaptações e customizações que porventura se fizerem necessárias no SIORG à execução do presente Acordo, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Acordo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração Pública, devendo cada partícipe designar um gestor e seu respectivo substituto para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo. Os partícipes deverão seguir o estipulado na Portaria SEGES/ME nº 536, de 12 de janeiro de 2021, a qual institui a Política de Segurança da Informação do SIORG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos relativos à aplicação deste Termo serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Gestão da Informação, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CGINF/SEGES/DTGES/MGI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A data deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser a da sua efetiva assinatura pelos partícipes, sendo vedada a produção de efeitos pretéritos.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 31/10/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Mesquita Miranda, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37864143** e o código CRC **37CF97DB**.

Referência: Processo nº 19973.103407/2022-32.

SEI nº 37864143



PLANO DE TRABALHO

I - BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visa à utilização e ao acesso ao Sistema de Organização e Inovação Institucional - SIORG para cadastro e manutenção da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E ENDEREÇO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI, com sede na Esplanada Ministérios, Bloco K, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0001-55.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF, com sede no QCG SAM lote D, módulo E, Brasília-DF, CEP 70.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977914/0001-19.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Definição do objeto:

Disponibilização do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG para acesso e utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

V – PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO .

- Início: com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
- Final: ao término do Acordo de Cooperação Técnica.

VI – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Cronograma de Metas e Atividades

META	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
01	Cadastro dos usuários da CBMDF no SIORG com o perfil de cadastrador;	10 dias após a assinatura do ACT;	MGI
02	Cadastro dos usuários do CBMDF no SIORG com perfil de usuário setorial;	10 dias a partir do término da meta anterior;	CBMDF
03	Treinamento no SIORG para os usuários com o perfil de usuário setorial;	30 dias a partir do término da meta anterior;	MGI e CBMDF
04	Criação e efetivação da estrutura organizacional do CBMDF no SIORG;	45 dias a partir do término da meta anterior;	CBMDF
05	Término do ACT.	60 meses após a assinatura.	MGI e CBMDF

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica. Não envolve transferência de recursos financeiros entre o MGI e o CBMDF.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 31/10/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Mesquita Miranda, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38067868** e o código CRC **6A299138**.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - UASG 179085

Nº Processo: 2023/1794. Objeto: Contratação dos serviços de confecção de 80.000 camisas institucionais e promocionais, em demanda fracionada.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Doutor Sílas Munguba Nr 5700, Passaré - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-00099-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

PABLO MARQUES CARDOSO
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/11/2023) 179085-99999-2023NE999999

AVISO DE RFP
REQUEST FOR PROPOSAL - 2023/012

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. divulga documento denominado RFP - Request For Proposal, que tem por objetivo receber propostas comerciais de preços de itens relacionados à prestação de serviços de consultoria externa focada nas resoluções CMN 4.966/2021 e BCB 309/2023. As dúvidas e sugestões decorrentes da interpretação desta RFP bem como as propostas de preço deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao endereço eletrônico do Projeto Estratégico Novo Padrão Contábil - Res. 4.966 (prjstrncp@bnb.gov.br), sendo que as dúvidas e sugestões deverão ser encaminhadas até o dia 25.11.2023 e, o prazo-limite para recebimento de propostas de preço pelo Banco do Nordeste é até 05.12.2023.

O documento da RFP e seus anexos poderão ser acessados no link: <https://www.bnb.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consultas-e-audiencias>.

MÁRCIO MUNIZ DE ALENCAR
Coordenador do Projeto Estratégico Novo Padrão Contábil

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo SEI/MGI 19973.103407/2022-32. ACT no 104/2023. a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e o Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDf, tendo por objeto a disponibilização do sistema de organização e inovação institucional do governo federal - SIORG
b) Objeto: a disponibilização do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, para acesso e utilização pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDf, de acordo com as especificações, obrigações e demais disposições expressas neste Acordo.
c) Recursos: Não há transferência de recursos.
d) Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
e) Data da assinatura: 07/11/2023.
f) Signatários: Roberto Seara Machado Pojo Rego (Seges), Mônica de Mesquita Miranda (CBMDf)

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 201057

Nº Processo: 14021.181001/2023-15.
Inexigibilidade Nº 11/2023. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.
Contratado: 14.070.519/0001-50 - EXPENSE MOBILITY TECNOLOGIA S/A. Objeto: Contratação de empresas prestadoras, agenciadoras e/ou intermediadoras de serviços de transporte terrestre para deslocamento dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional, por demanda, com fornecimento de plataforma web e aplicativo mobile com integração a sistema de gestão via interface de programação de aplicação ou application programming interface - api, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2024. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 09/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2023).

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Processo: 19739.115369/2023-14
Outorgante: UNIÃO
Outorgado: Estado de Pernambuco, CNPJ **71.982/0001-**
Objeto: transferir ao ESTADO DE PERNAMBUCO a gestão das praias marítimas na Ilha de Fernando de Noronha, dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo e da Área de Proteção Ambiental Estadual de Fernando de Noronha, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, delimitadas pelas coordenadas de referência E 562103, N 9574404, no local conhecido como Cacimba do Padre, no limite com o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, até a as coordenadas de referência E 566690, N 9576582, no local conhecido como ANPESCA, com seus limites e confrontações atualmente existentes, sem prejuízo de futuro processo de demarcação ou georreferenciamento, o qual prevalecerá para todos os efeitos.
Excetuam-se desse trecho:
I - os corpos d'água, tais como mar, rios e estuários;
II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;
III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;
IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União; e
V - as áreas situadas em unidades de conservação federais de Proteção Integral.
Finalidade: O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.
Fundamento legal: Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004; Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946;
Acordo de Gestão Compartilhada da Ilha de Fernando de Noronha (SEI nº 32756082), firmado entre a União, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, o Estado de Pernambuco e a Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - CPRH, homologado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em decisão datada de 22 de março de 2023, no âmbito da Ação Cível Originária n. 3568 (19739.116254/2022-66). E, regras específicas para o Termo de Adesão de Gestão de Praias, em relação às regras "standard" estabelecidas no art. 14 e seguintes da Lei Federal nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.
Gestor Municipal de Utilização de Praias Titular:

Ramon Mendonça de Souza Abelenda
CPF: ***.178.734-**
Gestora Municipal de Utilização de Praias Substituta:
Andrea Olinto de Lyra Sobral
CPF: ***.226.457-**
Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 19739.105259/2021-82
INSTRUMENTO: termo de re-ratificação ao contrato de doação com encargo
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: Município de Joviânia - CNPJ **29.957/0001-**
OBJETO: imóvel localizado à Avenida Roldão Bento de Godoi, Quadra 13, Setor Tônico da Rosa, no Município de Joviânia, Estado de Goiás
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 11.746,95 m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 642.910,41
FINALIDADE: introduzir alteração à Cláusula Quarta do contrato original (SEI-ME 33511409), de modo a prever os prazos de início e conclusão das obras no imóvel doado, destinado a provisão habitacional em benefício de até 55 famílias de baixa renda
FAMÍLIAS BENEFICIARIAS: até 55
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, I, da Lei nº 9.636/98, art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria SPU/MGI nº 1.403/2023.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 7/11/2023, no Livro nº 20 da SPU/GO, às folhas 103 e 104

EXTRATO DE ENTREGA

PROCESSO: 00359.000295/2014-78.
INSTRUMENTO: ENTREGA
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) - CNPJ sob o nº **81.076/0001-**.
OBJETO: espaço físico em águas públicas de domínio da União, perímetro referenciado ao DATUM Horizontal SIRGAS 2000 e fuso 23S com coordenadas UTM V1 - 199.782,716E e 7.964.731,683N; V2 - 199.849,506E e 7.964.770,005N ; V3 - 199.912,216E e 7.964.660,718N; V4 - 199.845,426E 7.964.622,396N, retornando à coordenada onde se iniciou esta descrição, no espelho d'água denominado Reservatório da UHE Emborcação Rio Paranaíba, integrante da Bacia do Paraná-Paraguai, no Município de Três Ranchos/GO; cadastrado sob RIP Imóvel nº 9623.00003.500-5 e RIP Utilização 9623.00008.500-2; objeto do Termo de Entrega de fls. 111-113 (SEI nº 38352135).
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 9.702,00m².
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 191,25.
FINALIDADE: cessão de uso produção de espécies de peixes com a utilização de estruturas de cultivo do tipo tanques-rede.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: indeterminado, sujeito a confirmação 2 anos após a assinatura do contrato original.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 08/11/2023, no Livro de Contratos SPU-GO nº 20, às folhas 111-113.

EXTRATO DE ENTREGA

PROCESSO: 00359.000347/2012-44.
INSTRUMENTO: ENTREGA
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) - CNPJ sob o nº **81.076/0001-*.
OBJETO: espaço físico em águas públicas de domínio da União, perímetro referenciado ao DATUM Horizontal SIRGAS 2000 e fuso 22S com coordenadas UTM V1 - 601.216,218E e 7.956.249,095N; V2 - 601.326,655E e 7.956.299,725N; V3 - 601.291,501E e 7.956.376,427N; V4 - 601.181,063E e 7.956.325,797N, retornando à coordenada onde se iniciou esta descrição, no espelho d'água denominado Reservatório da UHE São Simão, Rio dos Bois, integrante da Bacia do Paraná-Paraguai, no Município de Gouvelândia/GO; cadastrado sob RIP Imóvel nº 9799.00066.500-5 e RIP Utilização 9799.00067.500-0; objeto do Termo de Entrega de fls. 105-107 (SEI nº 38347383).
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 10.250,00m².
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 239,06.
FINALIDADE: cessão de uso produção de espécies de peixes com a utilização de estruturas de cultivo do tipo tanques-rede.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: indeterminado, sujeito a confirmação 2 anos após a assinatura do contrato original.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 08/11/2023, no Livro de Contratos SPU-GO nº 20, às folhas 105-107.

EXTRATO DE ENTREGA

PROCESSO: 00359.000264/2012-55.
INSTRUMENTO: TERMO DE ENTREGA
OUTORGANTE: União.
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) - CNPJ sob o nº **81.076/0001-*.
OBJETO: espaço físico em águas públicas de domínio da União, perímetro referenciado ao DATUM Horizontal SIRGAS 2000 e fuso 22S com coordenadas UTM V1 - 601.742,136E e 7.955.931,417N; V2 - 601.881,455E e 7.955.987,231N ; V3 - 601.901,121E e 7.955.935,179N; V4 - 601.765,025E 7.955.878,732N, retornando à coordenada onde se iniciou esta descrição, no espelho d'água denominado Reservatório da UHE São Simão, Rio Paranaíba, integrante da Bacia do Paraná-Paraguai, no Município de Iaciolândia/GO; cadastrado sob RIP Imóvel nº 0069.00039.500-2 e RIP Utilização 0069.00040.500-8; objeto do Termo de Entrega de fls. 108-110 (SEI nº 38350605).
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 8.501,19m².
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 242,35.
FINALIDADE: cessão de uso produção de espécies de peixes com a utilização de estruturas de cultivo do tipo tanques-rede.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77 e 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: indeterminado, sujeito a confirmação 2 anos após a assinatura do contrato original.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 08/11/2023, no Livro de Contratos SPU-GO nº 20, às folhas 108-110.

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE INCORPORAÇÃO

Processo nº 10154.149946/2021-14.
INTERESSADO: UNIÃO, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, representada no ato pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Termo de Incorporação ao Patrimônio da União referente ao terreno de marinha, com área de 1.091,68m², localizado na Rua Doutor Constâncio Krummel, nº 1186, fundos, Praia Comprida, no município de São José, estado de Santa Catarina, conforme processo nº 10154.149946/2021-14. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VII, do artigo 2º, da Constituição Federal de 1988, com base na competência atribuída pelo artigo 2º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988. DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 16 de agosto de 2023, às folhas 027 a 028 do Livro de Termos Diversos e Escrituras nº 19 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.



SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEGES/MGI Nº 12.784, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e a alínea "d" do inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2023, Processo nº 19973.103407/2022-32, resolve:

Art. 1º Designar os representantes incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2023, firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com a finalidade de disponibilizar o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, de acordo com as especificações, obrigações e demais disposições expressas no Acordo.

a) Titular: FREDERICO PORTO DE SOUZA, matrícula SIAPE 660349, e

b) Substituto: RAIMUNDO SOARES CORREIA, matrícula SIAPE nº 659874.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 12.891, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.115168/2023-44, resolve:

Designar MARIANA BARROS MEIRELLES, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1766378 e CAROLINE DA COSTA FREIRE RIBEIRO, Agente Administrativa, matrícula SIAPE nº 3006715, para nesta ordem, sucessivamente, exercerem o encargo de substitutas eventuais da função comissionada executiva de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Soluções Negociais em Processo Eletrônico, código FCE 1.13, da Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão, da Secretaria de Gestão e Inovação, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria de Pessoal SEGES/ME Nº 14.742, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 12.893, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.115171/2023-68, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANNA ALEXSANDRA BARRETO FERREIRA, Analista em TI, SIAPE nº 1103026 e FLÁVIA DA FONSECA MEDEIROS, Administradora, SIAPE nº 2259611, para nesta ordem, sucessivamente, exercerem o encargo de substitutas eventuais da Função Comissionada Executiva de Coordenadora-Geral, código FCE 1.13, da Coordenação-Geral da Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento, da Diretoria de Transferências e Parecerias da União, da Secretaria de Gestão e Inovação deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria de Pessoal SEGES/MGI Nº 7.457, de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 12.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e demais informações que constam do Processo nº 19973.115184/2023-37, resolve:

Art. 1º Prorrogar o exercício da servidora PAULA DE FARIA NEVES FERREIRA, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº 2555396, na Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, para participação no projeto "Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União (PNGPU)", pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MGI Nº 12.886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME nº 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022, e no Processo SEI nº 14021.107811/2022-11, resolve:

Art. 1º Encerrar a alteração de exercício do empregado público Luiz Felipe Bugueta de Oliveira, matrícula nº 14030-64, AS-II-Auditor, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, movimentado pela Portaria de Pessoal SGP/SEDGG/ME nº 12.636, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2022, seção 2, pág. 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SGP/MGI Nº 12.486, de 9 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2023, Seção 2, página 39,

onde se lê: "Analista de Suporte Técnico",
leia-se: "Digitador".

DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS,
PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 12.327, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR GERAL DE BENEFÍCIOS, SUBSTITUTO, DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Processo nº 14021.135494/2022-22, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora, MARNE AUXILIADORA DA SILVA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 0707875, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Ex-Território, Nível Superior, Classe "D", Nível 402, oriunda do Extinto Território Federal de Roraima, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 12.599, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14022.104615/2023-65, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à RITA MARIA BATISTA CUNHA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor SÉRGIO DA CUNHA BASTOS, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº ***59**, do quadro de pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 23 de outubro de 2023, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 23 de outubro de 2023.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 12.851, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19975.134998/2023-51, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à HELENA DE SOUZA BARBOSA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor MARCOS AURELIO BARBOSA, ocupante do cargo de Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº ***49**, do quadro de pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 01 de novembro de 2023, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de novembro de 2023.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 12.876, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19975.109836/2023-84, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à KARLA FILHAGOSA SILVA, na qualidade de filha inválida do ex-servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Inspetor de Café, matrícula SIAPE nº ***73**, do quadro de Pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 21 de julho de 2022, com fundamento no inciso VI, alínea "b" do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 06 de abril de 2023, data do requerimento.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 12.921, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, SUBSTITUTO, DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0004218-61.2018.4.01.3400 - Parecer de Força Executória n. 00142/2023/COREJEFNG/PRU1R/PGU/AGU, e o disposto no Processo nº 00745.011470/2022-17, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 59, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MONICA MALECHA SGARBOSA, matrícula SIAPE nº 142304, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para constar como fundamento legal o artigo 40, inciso III, alínea "A" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, combinado com a Emenda Constitucional nº 41/2003, por força da decisão judicial exarada nos autos da ação judicial nº 004218-61.2018.4.01.3400.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/M Nº 12.926, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.177106/2023-61, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à KERCIO REIS SANTOS DO NASCIMENTO, na qualidade de filho inválido do ex-servidor CASSEMIRO REIS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº ***22**, do quadro de Pessoal deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, falecido em inatividade, em 31 de julho de 2023, com fundamento no inciso VI, alínea "b" do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 31 de julho 2023.

VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

